LEI nº 1.601, de 15 de janeiro de 1993.

Concede um auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Rio Branco, para a construção de uma creche.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro até o limite de Cr$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), à Associação dos Moradores do Bairro Rio Branco, inscrita no CGCMF sob nº 92 122 696/0001-47, registrada sob nº 198, a fls. 21, do livro A2 do Registro de Pessoas Jurídicas, localizada a rua Adolfo Schenckel, s/nº, no bairro Rio Branco, neste Município.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior será concedido para a construção de uma creche comunitária e será liberado em parcelas, obedecendo a seguinte cronologia e valores:

- Em 29 de janeiro de 1993 - Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros);

- Em 26 de fevereiro de 1993 - Cr$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros);

- Em 31 de março de 1993 - Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros);

- Em 30 de abril de 1993 - Cr$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Até o final do exercício de 1993, deverá a Associação dos Moradores do Bairro Rio Branco, prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir,mediante decreto, créditos suplementares até o limite de Cr$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros),para a cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101.0307021 2.045 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município.
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....Cr$ 120.000.000,00

Art. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 1992.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 15 de janeiro de 1993.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal